



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº1391/2009

**“CRIA A SEMANA DE
PREVENÇÃO CONTRA O
AQUECIMENTO GLOBAL NO
MUNICÍPIO DE CORDEIRO E
DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO.
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,
aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado no Município de Cordeiro A semana de

Prevenção

Contra o Aquecimento Global, como campanha institucional a ser desenvolvida anualmente, na última semana do mês de setembro.

Parágrafo Primeiro - Na semana instituída por esta Lei, que integrará o Calendário Oficial de Eventos do município, serão realizadas atividades com palestras, peças teatrais, vídeos e planfets explicativos sobre o tema em questão.

Parágrafo Segundo – O Poder Executivo poderá firmar convênios com as instituições públicas ou privadas objetivando o cumprimento da Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento, sendo suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 25 de março de 2009.

**Maria Helena Coelho Pinto
Presidente**

Vereador Autor: Marcelo Palma Leal